



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Imperatriz, MA 25 de outubro de 2021.

Pauta

Discussão e Votação:

01 – PROJETO DE LEI Nº 35/2021

Dispõe sobre a criação do aluguel social no município de Imperatriz

Autoria: Alexsandro Barbosa da Silva

Relator: Márcio Renê

CONSTITUCIONAL

02 – PROJETO DE LEI Nº 40/2021

Dispõe sobre a Instalação de Sistema de Vigilância por câmeras nas unidades educacionais da Rede Pública de Imperatriz/MA.

Autoria: Alexsandro Barbosa da Silva

Relator: Carlos Hermes

CONSTITUCIONAL

03 – PROJETO DE LEI Nº 41/2021

Institui no âmbito do município de Imperatriz, o Programa de Assistência Integral a Saúde da Mulher e dá outras providências

Autoria: Alexsandro Barbosa da Silva

Relator: Márcio Renê

CONSTITUCIONAL

04 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Dispõe sobre a alteração de prazos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz-MA, e dá outras providências.

Autoria: Fábio Hernandez, Adhemar Freitas e Wanderson Manchinha

Relator: Carlos Hermes

CONSTITUCIONAL

05 – PROJETO DE LEI Nº 37/2021

Inclui a 'semana de integração evangélica' no calendário oficial do município de Imperatriz, a ser celebrada anualmente na última semana de julho.

Autoria: Alexsandro Barbosa da Silva

Relator: Márcio Renê

CONSTITUCIONAL

06 – PROJETO DE LEI Nº 028/2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono excepcional aos servidores em efetivo exercício na rede municipal de ensino básico de Imperatriz e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Relator: Fábio Hernandez

*CONSTITUCIONAL
CONFANSO*

Designação de relatoria:

01 – Emenda Aditiva nº 01/2021 ao PROJETO DE LEI Nº 013/2021

Adita PARÁGRAFO ÚNICO ao Art. 4º do Projeto de Lei nº 013/2021

Autoria: Fábio Hernandez de Oliveira Sousa

ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo

o (a) vereador(a): FABIO, para atuar como relator do projeto.

02 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2021

Outorga o Título de Cidadã Imperatrizense à Sra. Maria da Cruz Oliveira Santos

Autoria: Jhony dos Santos Silva

ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo

o (a) vereador(a): CARLOS FERREZ, para atuar como relator do projeto.

03 - VETO INTEGRAL À LEI Nº 1.878/2021

Disponibilização pública de lista de espera de cirurgias eletivas

Autoria: Poder Executivo Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo

o (a) vereador(a): FABIO, para atuar como relator do projeto.

04 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Dispõe sobre a criação da TV-Câmara Municipal (Canal Legislativo) destinada a divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo do Município de Imperatriz

Autoria: Cláudia Fernandes Batista

ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo

o (a) vereador(a): GILVA, para atuar como relator do projeto.

05 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/2021

Dispõe sobre financiamento e aquisição facilitada do sistema de energia solar fotovoltaica por servidores públicos do município de Imperatriz, com pagamento de parcelas mensais por meio de consignação em folha e dá outras providências.

Autoria: Flamarion Amaral

ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo

o (a) vereador(a): Renato, para atuar como relator do projeto.


PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 108 - Para emitir parecer verbal, nos casos expressamente previstos neste Regimento, o relator, ao fazê-lo, indicará sempre os nomes dos membros da Comissão ouvidos e declarará quais os que se manifestaram favoráveis e quais os contrários à proposição

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 108 - Para emitir parecer verbal, nos casos expressamente previstos neste Regimento, o relator, ao fazê-lo, indicará sempre os nomes dos membros da Comissão ouvidos e declarará quais os que se manifestaram favoráveis e quais os contrários à proposição